AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio de seus **NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, AÇÕES COLETIVAS E DEFENSORIA PÚBLICA AGRÁRIA**, presentada por seus Coordenadores e Órgãos de Execução Natural ao final subscritos, no exercício de suas atribuições legais e institucionais estabelecidas na Lei Complementar nº 80/94, em seu art. 4º, inciso XXII, reproduzidas simetricamente no art. 2º, XX, da Lei Complementar Estadual nº 55/2.009, e na forma do art. 10 da Lei Federal nº 9.784/1.999, para instruir Procedimentos Preparatórios para Ações Coletivas, faz conhecer que será realizada Audiência Pública para discutir a efetivação do direito social à moradia no campo e na cidade no Estado do Tocantins.

Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda a sociedade e coordenada pelos Defensores Públicos Isabella Faustino Alves, Pedro Alexandre C. A. Gonçalves e Felipe Lopes Barbosa Cury.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Colher as demandas da população e dos movimentos sociais relativas à efetivação do direito à moradia no campo e na cidade

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 3º. Serão convidados a participar da audiência pública membros da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, a Comissão de Diretos Humanos e a Comissão Especial de Direito Urbanístico da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, Secretários do Executivo Estadual e

Municipal da área afeta ao tema da audiência pública em questão, além de lideranças da sociedade civil organizada e dos Movimentos Sociais.

§ 1º. Cada expositor terá 10 (DEZ) minutos para explanação, com tolerância de até 2 (dois) minutos.

Art. 4º. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital.

II. As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo ser indicado o nome do participante;

III. O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.

Parágrafo único. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelos coordenadores da audiência pública.

Art. 5º. Decorrido o tempo estipulado no art. 3º, parágrafo 1º, a Defensoria Pública, por meio dos coordenadores da mesa, fará as considerações finais acerca do debate e os encaminhamentos.

Parágrafo único. Os coordenadores da mesa poderão reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores/plenária de acordo com as necessidades que surgirem.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 6º. A audiência pública realizar-se-á no dia 08 (oito) de abril do ano corrente, às 14h, no auditório da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, situado na Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado – Palmas/TO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (http://www.defensoria.to.gov.br), bem como afixado no prédio da Sede, situado na Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado – Palmas/TO.

Comunique-se à Comissão Especial de Direito Social à Moradia e Questões Fundiárias do CONDEGE - Colégio Nacional de Defensores Públicos Geral;

Providencie-se o envio dos convites para audiência pública.

Os convites deverão seguir acompanhados de cópia do edital.

Divulgue-se.

Palmas, Estado do Tocantins, 28 de março de 2016.

Isabella Faustino Alves
Defensora Pública
Coordenadora do NDDH

Pedro Alexandre C. A. Gonçalves
Defensor Público
Coordenador da DPAGRA

Felipe Lopes Barbosa Cury
Defensor Público
Coordenador do NAC